



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA

LEGISLATIVA

PL N.: 364/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL - PREFEITO

EMENTA: “Altera o art. 2º, IV “a”, item 6, da Lei nº 2.927 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMSA - ORGANIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INTELIGÊNCIA DO ART. 80, VIII,
LOMAN - MATÉRIA DE INTERESSE
LOCAL - TRÂMITE REGULAR.

1. RELATÓRIO

Veio a esta procuradoria para emissão de parecer o projeto de lei 364/2023 de autoria do Executivo Municipal – Prefeito, que visa alterar o art. 2º, IV “a”, item 6, da Lei nº 2.927 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Justifica o Excelentíssimo Prefeito, que o projeto tem por objetivo readequar a hierarquia da Diretoria de vigilância epidemiológica, ambiental, zoonoses e da saúde do trabalhador quando da publicação originária, com o intuito de manter o foco de ações para a promoção, prevenção e recuperação da saúde sexual da população do município de Manaus, haja vista ser essencial o controle de doenças sexualmente transmissíveis e de hepatites virais com fins de evitar a proliferação destas.

Assim, surge a necessidade de inclusão na estrutura da SEMSA uma nova unidade denominada como Núcleo de Controle de HIV/AIDS, IST e Hepatite Virais, vinculada à Gerência de Vigilância Epidemiológica em substituição ao atual Núcleo de Disque Saúde.

Foi deliberado em plenário no dia 21/06/2023.

Encaminhado para emissão de parecer no dia 22/06/2023.

É o relatório, passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, ressalta-se que esta Procuradoria emite parecer de natureza opinativa, analisando apenas a constitucionalidade e a legalidade das proposituras, sem adentrar a questão de mérito.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que, em suma, altera o art. 2º, IV “a”, item 6, da Lei nº 2.927 de 05 de julho de 2022 e reestrutura a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Trata-se de readequação da hierarquia da Diretoria de vigilância epidemiológica, com o intuito de manter o foco de ações para a promoção, prevenção e recuperação da saúde sexual da população do município. Para tanto, requer a criação de uma nova unidade.

Com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 58, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, **ao Prefeito Municipal** e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (grifamos).

A matéria proposta visa a **criação de nova unidade** denominada como Núcleo de Controle de HIV/AIDS, IST e Hepatites virais, portanto, subentende-se tratar de organização e funcionamento da administração do município na seara da saúde, prevista no art. 80, III da Lei Orgânica do Município de Manaus. Senão vejamos:

Art. 80. É da competência do Prefeito:

(...);

VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ademais, ressaltou o Excelentíssimo Prefeito que não haverá impacto Financeiro-orçamentário, o qual foi anteriormente previsto quando da aprovação e publicação da referida lei nº 2927/2022.

Dessa forma, verifica-se que a proposta atende aos requisitos elencados na referida Lei, além de constituir matéria de interesse local, nos termos do art. 8º da LOMAM, razão pela qual poderá tramitar regularmente.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o projeto está de acordo com os ditames legais, opina-se pelo prosseguimento da proposta nº 364/2023.

É o parecer.

Manaus, 23 de junho de 2023

Priscila Freire de Carvalho

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

Camila M. Miranda Corrêa

Assessora Institucional



Documento 2023.10000.10032.9.044951
Data 26/06/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.044951

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por CAMILA MAIA DE MIRANDA CORREA
Data 26/06/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo CONHECER
Despacho PARA DESPACHO DO PROC. GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL N.: 364/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL - PREFEITO

EMENTA: “Altera o art. 2º, IV “a”, item 6, da Lei nº 2.927 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)”.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 26 de junho de 2023.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO

Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.044951
Data 26/06/2023



TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2023.10000.10032.9.044951

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por LUIZA DE ARAUJO ANTUNES
Data 26/06/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

